



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 634/98
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES
N. 84/98**

ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura deste Município.


ASSUNTO: solicita informações com relação aos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal para construção de muros e calçadas.


ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 12/05/1998.
.....
Presidente da Câmara Municipal

SOLICITAMOS que seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito da Estância de Bragança Paulista, o seguinte pedido de informações:

- 1- Quais são as determinações dada pela prefeitura aos proprietários de imóveis para construção de muros e calçadas?
- 2- Essas determinações são válidas para todos os bairros, ou há exceções? Onde?
- 3- Há algum tipo de fiscalização?

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998.


PAULO MIGUEL ZENORINI


NICOLA CORTÉZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

84-17

Bragança Paulista, 22 de maio de 1998.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 633, 98
Fis. 04
a) m.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Dr. José Lavelli de Lima

Assunto: Pedido de Informações 84/98

Respondo abaixo, de acordo com as respectivas perguntas:

1 - De acordo com a Lei 2.134 de 01/04/1987, que alterou os artigos 359 e 360 do Código de Obras do município. O contribuinte tendo sido notificado para construção de muros e passeios terá 60 dias de prazo, para execução das obras.

2 - Há exceções, pois nos bairros onde não existem asfalto, guias e sarjetas não há obrigatoriedade de construção de passeios.

3 - Sim, há. Os fiscais realizam vistorias nos diversos bairros e emitem relatórios dos terrenos que necessitam limpeza, construção de muro e calçada. Posteriormente os proprietários serão notificados para execução destes serviços. Decorrido o prazo da notificação os fiscais retornam aos locais para verificação do atendimento às mesmas. Caso os proprietários não atendam às notificações, serão autuados, de acordo com a Lei nº 2134.

Sendo o que tínhamos a informar,

Atenciosamente

p/ Angelo Colarullo Filho
Divisão de Fiscalização

VISTO
25.05.98

Normando Miraldi
Diretor do Depto. de Finanças